LEI Nº 1070/2026, de 01 de julho de 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Cardoso Moreira para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para execução de ações de fortalecimento e estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Artigo 2° - O crédito de que trata o artigo anterior será incluído na seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Especificação	Função Programática/Ficha	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMAS	**Reforma do Serviço de Convivência do CRAS**	**08.244.0008.2908.0000** **Ficha: 848**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.3.90.39.00**	**660**	**R$ 400.000,00**
					Total	**R$ 400.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei decorrerão do excesso de arrecadação proveniente de transferência voluntária da União, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, vinculada à **Programação nº 330115720250001**, destinada ao Município de Cardoso Moreira, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º- Os recursos serão aplicados em ações e serviços socioassistenciais, visando ao fortalecimento da rede municipal de assistência social, observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso Moreira – RJ, 01 de julho de 2026.

Geane Cordeiro Vincler
Prefeita Municipal

CARDOSO MOREIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PORTARIA nº 202, de 01 de junho de 2026.

Transferência de Permissão para Exploração de Serviço de Táxi

GEANE CORDEIRO VINCLER, Prefeita Municipal de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em conformidade à Lei Municipal nº 013, de 02 de junho de 1997, **TRANSFERIR** a permissão do serviço de transporte individual de passageiro (táxi) do Sr. **ALESSANDRO DA FONTE RÉIS**, portador da C.I. Nº 11484683 IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 085.164.067-25, residente à Rua José Jorge Brito, 72, Centro, Cardoso Moreira-rj, inscrito junto ao Município de Cardoso Moreira sob nº 1.001.924, desde 18/12/2020, para o Sr. **RODRIGO NAVARRO ALVES**, portador da C.I. Nº 105153548 e do CPF nº 077.549.837-88, residente à Rua José Reis, 147, Centro, neste município, a partir desta data, na forma do que consta do Processo nº 4260, de 10/06/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Cardoso Moreira-RJ, 01 de junho de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Prefeita

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete do Prefeito

Decreto n.º 058, 19 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA vem, no uso de suas atribuições legais proceder o cancelamento de valores para adequação às disposições contidas na Lei 4.320/64 e demais normas em vigor.

Considerando a existência de valores inscritos em Restos a Pagar referente ao exercício de 2025, sendo verificado a ausência do implemento de condição para pagamento;

Considerando a necessidade premente que os Balanços da Administração Pública têm, de demonstrar a real situação econômica da entidade em um determinado momento.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam Canceladas as despesas inscritas em Restos à Pagar que não se tenham verificado o implemento de condição até a presente data, ou contenham saldos a liquidar, na forma a seguir relacionada:

SITUAÇÃO	CREDOR	Nº EMPENHO	DATA	VALOR
	Fundo da Saúde			
Não Processados	LM FABRICAÇÃO DE CABINES	277/2025	24/11/2025	610.000,00
	Subtotal das anulações			610.000,00

Artigo 2º - É facultado à Administração em qualquer tempo o reconhecimento de despesas canceladas por este Decreto, desde que comprovada a sua existência, e devidamente fundamentada e justificada. Condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária compatível com a natureza do crédito pretendido.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso Moreira - RJ, 19 de junho de 2026.

Geane Cordeiro Vincler
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 003/2026 INEX
Processo Administrativo nº: 03.671/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 003/2026
Contratante: Município de Porciúncula/RJ, CNPJ nº 28.920.999/0001-06.
Contratada: Luan Severo Produções Artísticas Ltda., CNPJ nº 28.103.680/0001-23.
Objeto: Contratação de apresentação musical do cantor Luan Severo, a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, no período compreendido entre 22h30 e 2h00, com duração de 2 (duas) horas, durante as festividades alusivas à tradicional comemoração do Santa Clarense Atuante e Amigos 2026.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: 35 (trinta e cinco) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.
Forma de Pagamento: Até o dia 01 de julho de 2026, conforme previsto no contrato.
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 7 – Prefeitura Municipal de Porciúncula; Programa de Trabalho: 04.695.0028.2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte: 0.01.720 – Royalties Federal.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da Assinatura: 30 de junho de 2026.
Signatários: Guilherme Fonseca Cardoso, Prefeito Municipal, pelo Contratante, e Luan Severo Augusto, Sócio-Administrador, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 002/2026 INEX
Processo Administrativo nº: 03.674/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 002/2026
Contratante: Município de Porciúncula/RJ, CNPJ nº 28.920.999/0001-06.
Contratada: Thifani Produções e Eventos Ltda., CNPJ nº 56.043.911/0001-50.
Objeto: Contratação de apresentação musical da cantora Thifany Bokely, a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, no período compreendido entre 22h30 e 2h00, com duração de 2 (duas) horas, durante as festividades alusivas à tradicional comemoração do Santa Clarense Atuante e Amigos 2026.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 35 (trinta e cinco) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.
Forma de Pagamento: Até o dia 02 de julho de 2026, conforme previsto no contrato.
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 7 – Prefeitura Municipal de Porciúncula; Programa de Trabalho: 04.695.0028.2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.98 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte: 0.01.720 – Royalties Federal.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da Assinatura: 30 de junho de 2026.
Signatários: Guilherme Fonseca Cardoso, Prefeito Municipal, pelo Contratante, e Thifany Simone Bokeli, Sócia-Administradora, pela Contratada.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
http://www.cardosomoreira.rj.gov.br
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1074/2026, de 01 de julho de 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Cardoso Moreira para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para execução de ações de fortalecimento e estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será incluído na seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Especificação	Função Programática/Ficha	Elemento de Despesa	Subfonte	Fonte	Valor
FMAS	Reforma do Serviço de Convivência do CRAS	08.244.0008.2.908.0000 Ficha: 048	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	660	R$ 400.000,00
					Total	R$ 400.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei decorrerão do excesso de arrecadação proveniente de transferências voluntárias da União, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, vinculados a **Programação nº 330115720250001**, destinada ao Município de Cardoso Moreira, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º - Os recursos serão aplicados em ações e serviços socioassistenciais, visando ao fortalecimento da rede municipal de assistência social, observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso Moreira – RJ, 01 de julho de 2026.

Geane Cordeiro Vincler
Prefeita Municipal

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
http://www.cardosomoreira.rj.gov.br
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1072/2026, de 01 de julho de 2026

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE PRÊMIOS PARA O CONCURSO LEITEIRO E PROVA DE RANCH SORTING DA XXXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA.

A Prefeita do Município de Cardoso Moreira, Geane Cordeiro Vincler, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização do Concurso Leiteiro e da prova de Ranch Sorting da XXXII Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial do Município de Cardoso Moreira, cedendo equipamentos, pessoal e efetuando os pagamentos das premiações.

§1º. O concurso leiteiro será realizado na categoria de 40, 30 e 20 Kg (quilogramas) com as seguintes premiações:

Categoria: 40 Kg	Categoria: 30 Kg	Categoria: 20 Kg
1º lugar: R$ 10.000,00	1º lugar: R$ 8.000,00	1º lugar: R$ 6.000,00
2º lugar: R$ 8.000,00	2º lugar: R$ 5.000,00	2º lugar: R$ 3.500,00
3º lugar: R$ 4.000,00	3º lugar: R$ 3.000,00	3º lugar: R$ 2.500,00
4º lugar: R$ 2.500,00	4º lugar: R$ 2.000,00	4º lugar: R$ 1.000,00
5º lugar: R$ 1.000,00	5º lugar: R$ 1.000,00	5º lugar: R$ 500,00

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de premiação aos participantes das provas de Ranch Sorting realizadas na XXXII Exposição Agropecuária.

Categorias 1D, 2D, 3D e 4D	Categoria Infantil
1º lugar: R$ 3.500,00	1º lugar: R$ 500,00
2º lugar: R$ 2.500,00	2º lugar: R$ 300,00
3º lugar: R$ 1.500,00	3º lugar: R$ 200,00

Art. 3º. Fica autorizada a cobrança de inscrição aos participantes das provas de Ranch Sorting, no valor de R$ 350,00 (um pacote – 10 passadas), e R$ 250,00 (meio pacote – 05 passadas)

§1º. Os valores da inscrição deverão ser pagos mediante GRED/PIX.

Art. 4º. O orçamento do Município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal efetuará o pagamento dos valores aos vencedores dos prêmios no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do Concurso Leiteiro.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso Moreira/RJ, 01 de julho de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
http:///www.cardosomoreira.rj.gov.br
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

PORTARIA nº 226/26, de 30 de junho de 2026.

Geane Cordeiro Vincler, Prefeita Municipal de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação do Edital 002/2026 – Prêmio Cultural Comendador José Cardoso Moreira da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Aldir Blanc nº 14.399 de 08 de julho de 2022).

Presidente da Comissão: Wilson Batista Mouta Filho
Presidente do Conselho de Cultura: Ailton Nunes Guimarães
Presidente do Conselho de Turismo: Weliton de Castro Ramos
Presidente do Lions Clube: José Carlos Miranda
Representante da Secretaria de Cultura e Turismo: Beatriz Belieny de Lucas

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir de 30 de junho de 2026.
Cardoso Moreira-RJ, 30 de junho de 2026.

Geane Cordeiro Vincler
Prefeita Municipal